



G A B I N E T E D O P R E F E I T O

DECRETO Nº 17-A, DE 15 DE ABRIL DE 2010.

Dispõe sobre a redução do IPTU pago em parcela única e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 165 § 1º e § 2º, e 166 parágrafo único, da Lei Complementar nº 02 de 23 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as formas de pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2010;

DECRETA:

Art. 1º O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao exercício de 2010 será efetuado em 02 (duas) parcelas únicas e em até 06 (seis) parcelas iguais e consecutivas. Os vencimentos das parcelas únicas serão em 10 de junho e 12 de julho, sendo concedidas reduções de 15% (quinze por cento) e 10% (dez por cento) respectivamente.

Art. 2º O contribuinte do IPTU poderá efetuar ainda os pagamentos em até 06 (seis) parcelas iguais e consecutivas com vencimentos em 10 de junho, 12 de julho, 10 de agosto, 10 de setembro, 13 de outubro e 10 de novembro de 2010, com parcelas não inferiores a R\$ 30,00 (trinta reais).

Art. 3º O pagamento do IPTU, tanto em parcela única, como a primeira parcela e seguintes poderá opcionalmente ser realizado antecipadamente a partir de 01/04/2010, emitindo-se o DAM na própria Secretaria de Finanças e Planejamento ou através do site www.sefin.caucaia.ce.gov.br

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Caucaia, em 15 de abril de 2010.

WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito Municipal